

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 33 /2016

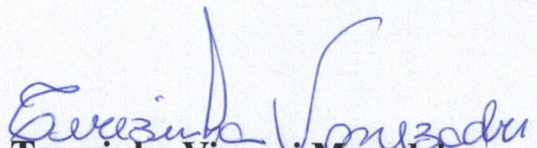
Declara de Utilidade Pública o
Núcleo Fraternal Espírita Eurípedes Barsanulfo.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei;

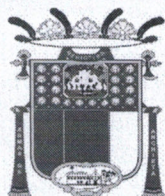
Art. 1º - Concede ao Núcleo Fraternal Espírita Eurípedes Barsanulfo o Título de Utilidade Pública, pelo desempenho de atividades de interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 02 de agosto de 2016


Terezinha Vizzoni Mezadri

Vereadora



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta

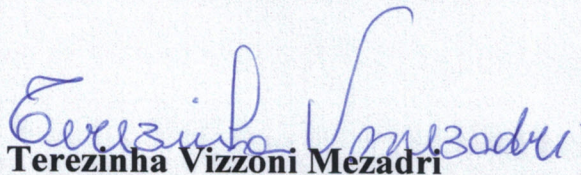
Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 33 /2016, que declara de utilidade pública o Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Tal propositura tem o objetivo de conceder o título, para que a entidade receba benefícios do Governo Federal, como a isenção da contribuição patronal.

Esta solicitação tem o intuito de atender a entidade, uma vez que esta Vereadora vem acompanhando os trabalhos e sabe da importância dos serviços que são prestados à comunidade.

Diante disso, apresento este Projeto para votação e aprovação.

Anchieta/ES, 02 de agosto de 2016


Terezinha Vizzoni Mezadri

Vereadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


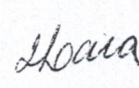
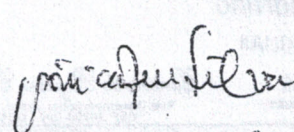
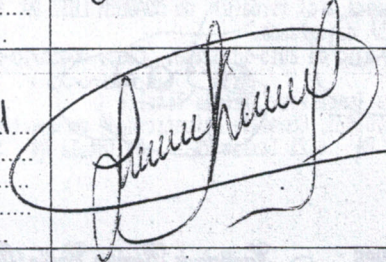
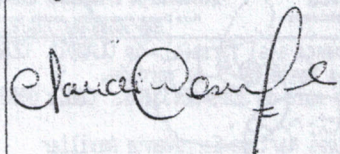
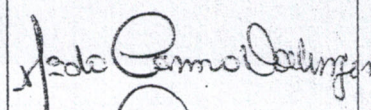
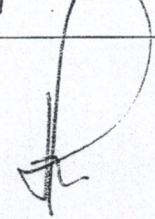
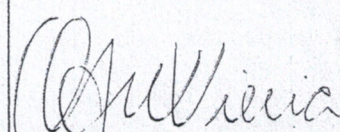
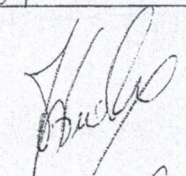
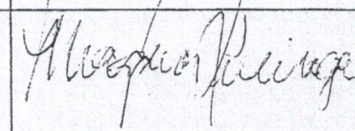
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.830.181/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2015	
NOME EMPRESARIAL NUCLEO FRATERNO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R CELSO CORDEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO IRIRI	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9934-7414 / (28) 3536-1855		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2015** às **08:50:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

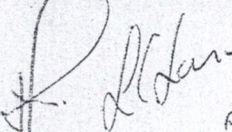
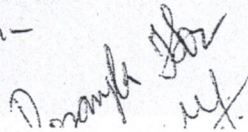
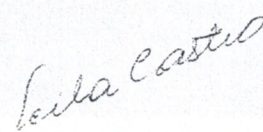

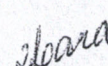

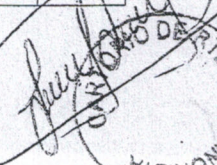
[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

<p>Nome: VILCINO AUREO MOUTEIRO DE OLIVEIRA Nasc. 13/06/52 E/Civil: CASADO Profissão: SECRETARIO RG: 180.554.82 P.E.S. CPF: 342.632.101-57 Endereço: R. VITÓRIA BARBOSA Nº 16 Bairro: CENTRO I.R.I.R.I. Cidade: I.R.I.R.I. (ANCHIETA) Tel: (28) 3537-2616</p>		5
<p>Nome: Lira Lucina Cardoso Bara Nasc. 20/06/55 E/Civil: CASADA Profissão: navegadora RG: 1.350.914 CPF: 735.930.976-20 Endereço: Sumetiro Apem Nº 232 Bairro: Anchieta Cidade: Anchieta Tel: 31-75118181</p>		6
<p>Nome: Mônica Alves Oliveira Silva Nasc. 04/11/69 E/Civil: casada Profissão: servidora pública RG: 2221252 ES CPF: 01386386758 Endereço: R. Vitoria Nº 514 Bairro: Anchieta Cidade: Anchieta Tel: 28 99410.4323</p>		7
<p>Nome: Joaquim Luiz da Silva Filho Nasc. 13/02/21 E/Civil: casado Profissão: RG: 1996925 CPF: 00404042775 Endereço: R. Vitoria Nº 514 Bairro: Anchieta Cidade: Anchieta Tel: 28 99471.2153</p>		8
<p>Nome: Claudia Cesana Sangali de Mello Miguel Nasc. 10/09/1967 E/Civil: casada Profissão: maquiadora RG: 614170-ES CPF: 710.720.557-91 Endereço: Av. Mauchel de Azevedo Nº 26 Bairro: Centro Cidade: Anchieta ES Tel: 27-99421164</p>		9
<p>Nome: Jeda Carmo Dalinger Lourenc Nasc. 07/09/1967 E/Civil: casada Profissão: empresaria RG: 350.280 ES CPF: 024667467-82 Endereço: Rua Benjamin Nº 17 Bairro: Centro Cidade: Anchieta Tel: 28-3536.2221</p>		10
<p>Nome: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA FILHO Nasc. 01/10/2014 E/Civil: SEPARADO Profissão: MEDICO RG: 010.467.170-5 CPF: 079.516.317-29 Endereço: Av. PAUTA Nº 121 Bairro: JUSTIÇA II Cidade: ANCHIETA Tel: (28) 99077-1221</p>		11
<p>Nome: OSMAR ANTONIO W. VIEIRA Nasc. 31/03/48 E/Civil: SEPARADO Profissão: MIN. EMPRESARI RG: 1.612.457 SSP ES CPF: 690.427.107-97 Endereço: Av. EDUARDO PINHEIRO Nº 1 Bairro: ACAIACA Cidade: PIVUA Tel: (28) 3520-1321</p>		12
<p>Nome: Fabio Vieira Tito Nasc. 13/05/66 E/Civil: casado Profissão: Autonomo RG: 163.938.523 SSP MG CPF: 196.456.106-87 Endereço: R. Lina das Neves Nº 30 Bairro: Sra Helena Cidade: SAIRI-Anchieta Tel: (28) 99229.1710</p>		13
<p>Nome: M.S. APARECIDA FRAGUAS WEIRIGA Nasc. 15/06/43 E/Civil: VIUVA Profissão: APOSENTADA RG: 2.56.9072 CPF: 596.438.976-72 Endereço: R. DAS CAMELIAS Nº 56 Bairro: I.R.I.R.I. Cidade: ANCHIETA Tel: (28) 3534-1779</p>		14

SELOS-VIDE-VERSO

SELOS

SELOS

Diretores do Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo

2014-2017

- 1 – Presidente:** Joaquim Luiz da Silva Filho
- 2 – Vice presidente:** João Marcos de Oliveira Filho
- 3 – 1º Secretário:** Claudia Cesana Sangali de Mello Miguel
- 4 – 2º secretário:** Maria do Carmo Doelinger Nogueira
- 5 – 1º Tesoureiro:** Maria de Lourdes Cordeiro da Silva
- 6 – 2º Tesoureiro:** Rosangela Fernandes de Souza
- 7 – Diretor de Patrimônio:** Dulcino Antonio Monteiro de Castro

Endereços e outras informações:

Nome: Joaquim Luiz da Silva Filho **Nasc:** 18/03/1971

E/Civil: Casado **Profissão:** Psicólogo

RG: 1296925 **CPF:** 004 040 427 75

Endereço: Bela Vista N° 7 **Bairro:** Iriri

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 99971 – 2153

Nome: João Marcos de Oliveira Filho **Nasc:** 01/10/1977

E/Civil: Separado **Profissão:** Médico

RG: 010.467.180.5 **CPF:** 079.516.317-79

Endereço: Av. Rauta N° 1121 **Bairro:** Justiça II

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 99977-1221

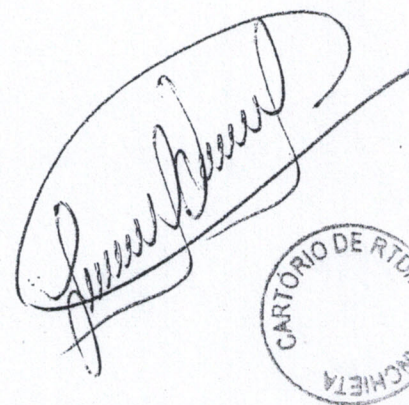
Nome: Claudia Cesana Sangali de Mello Miguel **Nasc:** 10/09/1967

E/Civil: Casada **Profissão:** Magistrada

RG: 614.170 /ES **CPF:** 710.720.557-91

Endereço: Av. Marechal Deodoro N° 236 **Bairro:** Centro

Cidade: Anchieta **TEL:** (27) 99942-1164



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANCHIETA

Nome: Maria do Carmo Doelinger Nogueira **Nasc:** 07/09/1967

E/Civil: Casada **Profissão:** Empresária

RG: 850.280/ ES **CPF:** 024.667.767.82

Endereço: Rua Benjamim C N°1 7 **Bairro:** Centro

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 3536-1241

Nome: Maria de Lourdes Cordeiro da Silva **Nasc:** 12/08/1955

E/Civil: Casada **Profissão:** Doméstica

RG: 302556/SSP/ES **CPF:** 394 893 617 – 04

Endereço: Rua Celso Cordeiro N° 7 **Bairro:** Iriri

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 3534-1314

Nome: Rosangela Fernandes de Souza **Nasc:** 05/12/1957

E/Civil: Solteira **Profissão:** Aposentada

RG: M152 361 SSP/MG **CPF:** 277.164.066 – 04

Endereço: R. Matilde C. Serrão N° 185 **Bairro:** Costa Azul

Cidade: Anchieta **TEL:** 9 9885 – 8539

Nome: Dulcino Antonio Monteiro de Castro **Nasc:** 13/06/1952

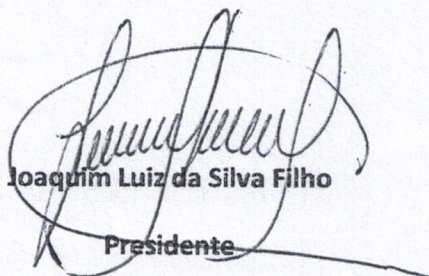
E/Civil: Casado **Profissão:** Secretário

RG: 180554 / ES **CPF:** 342.652.107-59

Endereço: R. Vitorino Garcia N° 16 **Bairro:** Iriri

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 3537-2616

Anchieta, 12 de Julho de 2014


Joaquim Luiz da Silva Filho
Presidente



NÚCLEO FRATERO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º O Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo, fundado em doze de julho de dois mil e quatorze, neste Estatuto designado "NFEEB", é uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede na cidade de Anchieta, no endereço Rua Celso Cordeiro, nº 07, Iriri e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do NFEEB fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O NFEEB é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o NFEEB adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do NFEEB, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º O NFEEB manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O NFEEB reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

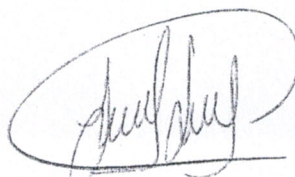
CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Art. 6º O NFEEB é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioridade e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.



CABES S.D.S.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo NFEEB.

Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

- I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o NFEEB.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

- I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo NFEEB, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V – prestar ao NFEEB todo o concurso moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.



OABES 5082

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art. 15. O NFEEB manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do NFEEB.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo NFEEB conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar ao NFEEB a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do NFEEB constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do NFEEB:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo NFEEB, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

OAB ES SDF 2

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral, órgão soberano do NFEEB, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente do NFEEB ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23. O NFEEB será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Diretor de Patrimônio;

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Aureo".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Aureo", with a stamp below it that reads "OAB ES 5082".

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o NFEEB, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do NFEEB;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades do NFEEB de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação do NFEEB;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – organizar a representação do NFEEB junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao 1º Secretário:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao 2º Secretário:

- I – auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais.

Art. 29. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;



[Handwritten signature]
OAB ES 5082

[Handwritten signature]

- III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
 - IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
 - V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
 - VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
 - VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
- Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art. 30. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Organizar e manter atualizado o inventário permanente de bens móveis e imóveis do NFEEB;
- II – Zelar pela conservação de todos aqueles bens, providenciando a execução de obras e reparos autorizados pela diretoria.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

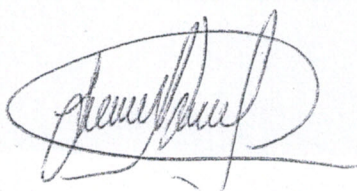
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do NFEEB.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 34. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de julho, sendo de três anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV – apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.



DABES 5082

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 36. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 37. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 38. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do NFEEB, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 39. O NFEEB poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo NFEEB, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 40. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o NFEEB ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 41. Em caso de dissolução do NFEEB, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

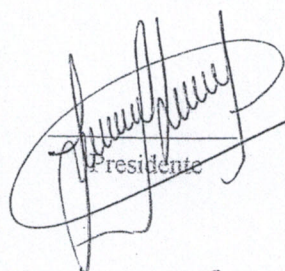
Art. 42. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

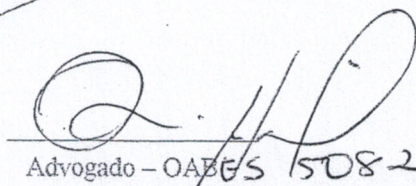
Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 43. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 44. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, realizada em doze de julho de dois mil e quatorze, e entra em vigor nesta data.

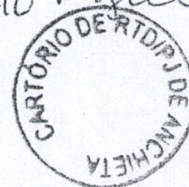

Presidente


Advogado - OABES 5082

Dilson Luiz Sanguini de Mello *Luiz*

Teófilo Luiz de Souza Filho

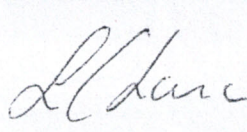
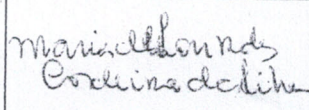
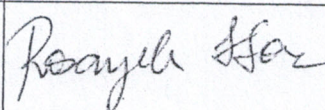
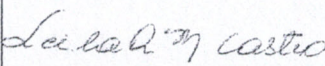
SELOS-VIDE-VERSO

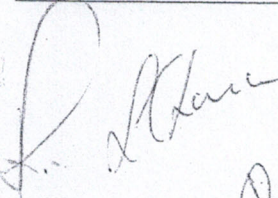
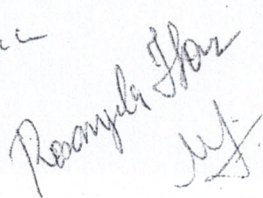
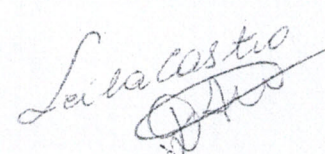
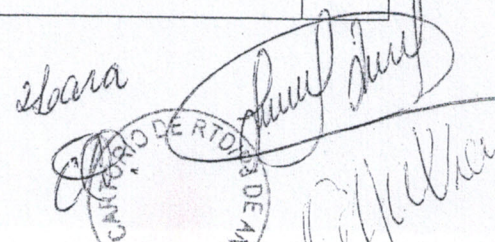


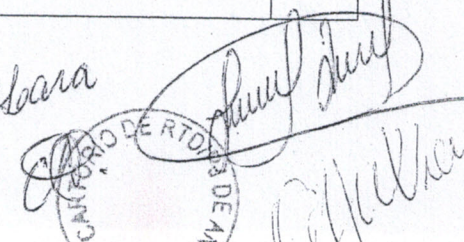
Ata da Fundação do Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e quatorze às dezesseis horas, quatorze pessoas abaixo assinadas designadas como sócios fundadores, reuniram-se à Rua Celso Cordeiro, n.º 07, Bairro Iriri, no município de Anchieta/ES, e conforme haviam ajustado antes, resolveram fundar um Núcleo de Estudos da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec que se denominará: Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo (NFEEB), com sede no endereço supracitado. Foram convidados os confrades Lauro de Castro Lara e Vera Lúcia Cardoso Lara para servirem como presidente e secretária, respectivamente, da Assembleia Geral de Fundação do NFEEB. O presidente da mesa convidou todos os presentes para eleger a diretoria que assumiria a responsabilidade pelo destino da instituição pelo período de três anos a partir desta data. Os membros presentes elegeram por aclamação os seguintes diretores e conselheiros fiscais: Presidente: Joaquim Luiz da Silva Filho; Vice Presidente: João Marcos de Oliveira Filho; 1º Secretário: Cláudia Cesana Sangali de Melo Miguel; 2º Secretário: Maria do Carmo Doelinger Nogueira; 1º Tesoureiro: Maria de Lourdes Cordeiro da Silva; 2º Tesoureiro: Rosângela Fernandes de Souza; Diretor de Patrimônio: Dulcino Antônio Monteiro de Castro; 1º Conselheiro Fiscal: Osmar Antônio Wermelinger Vieira; 2º Conselheiro Fiscal: Lauro de Castro Lara; 3º Conselheiro Fiscal: Fabio Vieira Tito. Essa Diretoria foi imediatamente empossada, passando o Presidente eleito, Joaquim Luiz da Silva Filho, a dirigir os trabalhos. O presidente pediu que ao primeiro secretário para dar início à leitura do Estatuto. Após a leitura, o Estatuto do NFEEB foi debatido e aprovado por unanimidade. Ficou ainda decidido que após o registro do Estatuto da instituição seria formalizada a adesão à Federação Espírita do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade, e vai por nós assinada e pelo Sr. Presidente da assembleia. Anchieta, ES, doze de julho de dois mil e quatorze. *Lauro* e *Vera*

SÓCIOS FUNDADORES

Dados pessoais	Assinaturas	Nº
Nome: <i>Lauro de Castro Lara</i> Nasc. <i>21/11/1948</i> E/Civil: <i>Casado</i> Profissão: <i>Engenheiro</i> RG: <i>M.B.: 1.733.475</i> CPF: <i>216.307.246-87</i> Endereço: <i>Rua Damázio de Alvim, Nº 232, Bairro, Centro</i> Cidade: <i>Itaúna - Anchieta</i> Tel: <i>31 - 7511.8121</i>		1
Nome: <i>MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA</i> Nasc. <i>12/08/55</i> E/Civil: <i>CASADA</i> Profissão: <i>DOMESTICA</i> RG: <i>30256 11715</i> CPF: <i>354893617/04</i> Endereço: <i>CELSC CORDEIRO Nº 7, Bairro, IRIRI</i> Cidade: <i>Anchieta</i> Tel: <i>3534.1314</i>		2
Nome: <i>ROSÂNGELA FERNANDES DE SOUZA</i> Nasc. <i>05/12/1957</i> E/Civil: <i>SOLTEIRA</i> Profissão: <i>APOSENTADA</i> RG: <i>175236155ppg-</i> CPF: <i>277.164.866-04</i> Endereço: <i>R. MAR DE LARANJEIRA Nº 185, Bairro, COSTA AZUL</i> Cidade: <i>ANCHIETA</i> Tel: <i>9985-8534</i>		3
Nome: <i>LEILA MRAUJO MONTEIRO DE CASTRO</i> Nasc. <i>16/09/51</i> E/Civil: <i>CASADA</i> Profissão: <i>PROFESSORA</i> RG: <i>2.504.176 (SSPRE)</i> CPF: <i>055630617-05</i> Endereço: <i>R. CEL. VITORINO GARCIA Nº 16, Bairro, AREIA PRETA</i> Cidade: <i>IRIRI</i> Tel: <i>(28) 999.1254-80</i>		4



Sâmela H. G. Martino

ESCREVENTE AUXILIAR



Cartório Gonçalves

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Anchieta

Rua Desembargador Josias Soares, 03 - Centro - CP 32 - Anchieta - ES
CEP 29230-000 - CGC 28.561.710/0001-00 - TEL (28) 3536-1820

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOAQUIM LUIZ DA SILVA FILHO, e dou fé. Em Teste da verdade.

Anchieta - ES, 11 de maio de 2015-13:32:20. Cód.: 00055710-09

Maria Helena da Silva Gonçalves - Tabelião Titular
Selo: 022715.WJG1503.01923. Consulte autenticidade em www.tjes.ius.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,21 Taxas: R\$ 1,05 Total: R\$ 5,26



Cartório Gonçalves

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Anchieta

Rua Desembargador Josias Soares, 03 - Centro - CP 32 - Anchieta - ES
CEP 29230-000 - CGC 28.561.710/0001-00 - TEL (28) 3536-1820

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CLAUDIA CESANA SANGALI DE MALLO MIGUEL, e dou fé. Em Teste da verdade.

Anchieta - ES, 11 de maio de 2015-13:35:03. Cód.: 00055711-00

Sâmela Helena Gonçalves Martino - Escrevente Auxiliar
Selo: 022715.WJG1503.01925. Consulte autenticidade em www.tjes.ius.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,21 Taxas: R\$ 1,05 Total: R\$ 5,26



EM BRANCO

Diretores do Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo

2014-2017

- 1 – **Presidente:** Joaquim Luiz da Silva Filho
- 2 – **Vice presidente:** João Marcos de Oliveira Filho
- 3 – **1° Secretário:** Claudia Cesana Sangali de Mello Miguel
- 4 – **2° secretário:** Maria do Carmo Doelinger Nogueira
- 5 – **1° Tesoureiro:** Maria de Lourdes Cordeiro da Silva
- 6 – **2° Tesoureiro:** Rosangela Fernandes de Souza
- 7 – **Diretor de Patrimônio:** Dulcino Antonio Monteiro de Castro

Endereços e outras Informações:

Nome: Joaquim Luiz da Silva Filho **Nasc:** 18/03/1971

E/Civil: Casado **Profissão:** Psicólogo

RG: 1296925 **CPF:** 004 040 427 75

Endereço: Bela Vista N° 7 **Bairro:** Iriri

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 99971 – 2153

Nome: João Marcos de Oliveira Filho **Nasc:** 01/10/1977

E/Civil: Separado **Profissão:** Médico

RG: 010.467.180.5 **CPF:** 079.516.317-79

Endereço: Av.Rauta N° 1121 **Bairro:** Justiça II

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 99977-1221

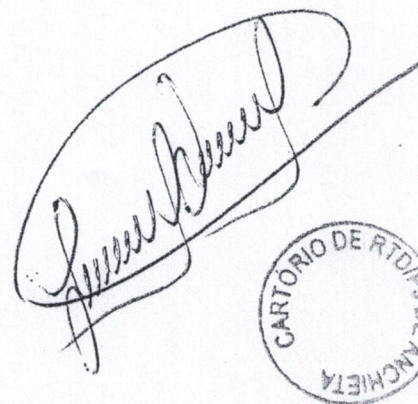
Nome: Claudia Cesana Sangali de Mello Miguel **Nasc:** 10/09/1967

E/Civil: Casada **Profissão:** Magistrada

RG: 614.170 /ES **CPF:** 710.720.557-91

Endereço: Av.Marechal Deodoro N° 236 **Bairro:** Centro

Cidade: Anchieta **TEL:** (27) 99942-1164



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANCHIETA

Nome: Maria do Carmo Doelinger Nogueira **Nasc:** 07/09/1967

E/Civil: Casada **Profissão:** Empresária

RG: 850.280/ ES **CPF:** 024.667.767.82

Endereço: Rua Benjamim C N°1 7 **Bairro:** Centro

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 3536-1241

Nome: Maria de Lourdes Cordeiro da Silva **Nasc:** 12/08/1955

E/Civil: Casada **Profissão:** Doméstica

RG: 302556/SSP/ES **CPF:** 394 893 617 – 04

Endereço: Rua Celso Cordeiro N° 7 **Bairro:** Iriri

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 3534-1314

Nome: Rosangela Fernandes de Souza **Nasc:** 05/12/1957

E/Civil: Solteira **Profissão:** Aposentada

RG: M152 361 SSP/MG **CPF:** 277.164.066 – 04

Endereço: R. Matilde C. Serrão N° 185 **Bairro:** Costa Azul

Cidade: Anchieta **TEL:** 9 9885 – 8539

Nome: Dulcino Antonio Monteiro de Castro **Nasc:** 13/06/1952

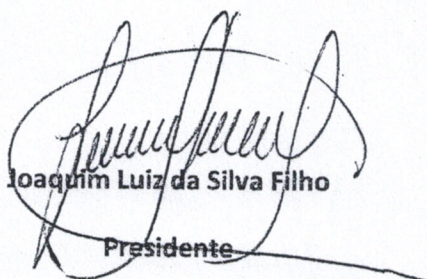
E/Civil: Casado **Profissão:** Secretário

RG: 180554 / ES **CPF:** 342.652.107-59

Endereço: R. Vitorino Garcia N° 16 **Bairro:** Iriri

Cidade: Anchieta **TEL:** (28) 3537-2616

Anchieta, 12 de Julho de 2014

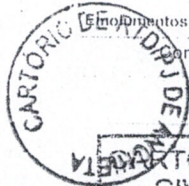

Joaquim Luiz da Silva Filho
Presidente



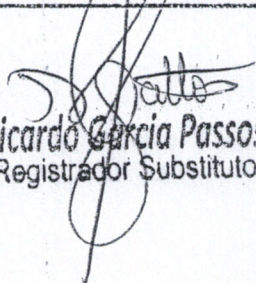
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 GRG120100126

Protocolado sob o nº 1019 e Registrado sob o nº 438 Livro A em 11/05/2015

Emolumentos: R\$196,15 Taxas: R\$57,74 Total: R\$253,89
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
COMARCA DE ANCHIETA-ES		
Rua Benjamin Constant, Nº 71 - Centro - (28) 3536 - 2309		
E-mail: chriscarloio@hotmail.com		
Livro Nº	Fis. Nº	Protocolo Nº
		1019
Apresentado no dia 30 mês 12, 2014		
Lº	A	Nº Ordem 438
Anchieta, 11/05/15		


Ricardo Garcia Passos
Registrador Substituto

